



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

BRASÃO:

L E I Nº 2 - 7 de abril de 1965.

Adota o Brasão como símbolo do Município.

SIEGFRIED RITTER, Prefeito Municipal de Santo Ângelo. - Faço saber que o órgão Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É adotado como símbolo do Município de Santo Ângelo o Braão cuja descrição heráldica é a seguinte: escudo português em campo verde, dois côtos de asa de prata postos em chefe e uma Vieira, de prata, posta em ponta; bordadura partida: 1 de vermelho, carregada de sete castelos de ouro, lavrados de negro; 2 de prata, carregada de cinco besantes de prata. Coroa mural de prata, de cinco torres. Listel verde, carregado do nome de Município, de prata, entre as datas de 1707 e 1873, também de prata, segundo modelo junto.

Art. 2º - O campo verde representa as riquezas naturais do Município e o fato de ter sido Santo Ângelo a única redução a fundar sua vida econômica na produção da erva-mate. As asas e as Vieiras de prata, simbolizam os três povos missionários que se localizaram no território municipal: Santo Ângelo, São Miguel (as duas assas de anjo) e São João Batista (a concha batismal). A área do Município, situada no encontro da expansão política de Espanha e Portugal, está marcada pela bordadura partida, tendo à destra os sete castelos e à sinistra as cinco "quinas", símbolos heráldicos dos dois peninsulares. No listel das datas de fundação do povo missioneiro de Santo Ângelo e de sua emancipação municipal. A coroa mural por suas características, indica a sua condição de cidade sede do Município.

Art. 3º - Os papéis oficiais do Município terão como timbre o Brasão adotado nesta Lei, impresso em seus esmaltes e metais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 07 de a
bril de 1965.